



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA

PORTARIA PRPB Nº 119, 10 de junho de 2021

Prorroga o prazo de manutenção das ações de prevenção, devido ao agravamento do contágio pelo coronavírus no Estado, no âmbito das Procuradorias da República no Estado da Paraíba.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas, respectivamente, nos arts. 56 e 33 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, os incisos I e II, do art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, e Portaria PGR nº 994 de 27 de setembro de 2019, e

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia da Covid-19 no estado da Paraíba, provocando o expressivo aumento do número de novos casos, óbitos e ocupação de leitos hospitalares, inclusive UTIs;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação da Covid-19 e de preservar a saúde de todos os membros, servidores, estagiários e empregados terceirizados do Ministério Público Federal no Estado da Paraíba, bem como dos cidadãos que o demandam;

RESOLVE:

Art. 1º No âmbito das Procuradorias da República no Estado da Paraíba, fica prorrogado até 30 de junho de 2021 o trabalho remoto para todos os membros, servidores, estagiários e empregados terceirizados.

§ 1º Quando se tratar de atividades essenciais incompatíveis com o trabalho remoto, até para os fins da manutenção do funcionamento com segurança da unidade, os setores administrativos deverão elaborar suas próprias escalas de trabalho presencial dos servidores e dos funcionários terceirizados.

§ 2º A Secretaria Estadual orientará os gestores dos contratos de prestação de serviços para que informem as empresas contratadas sobre as novas escalas de trabalho.

Art. 2º A fim de reduzir o número de pessoas em circulação nas sedes das Procuradorias da República no Estado da Paraíba, o atendimento às pessoas nas unidades do MPF na Paraíba será na forma virtual, adotando-se o atendimento presencial em casos excepcionais e quando estritamente necessário, mediante prévio agendamento.

§1º O atendimento ao público externo será realizado, preferencialmente, via telefone e mensagem eletrônica. Já a Sala de Atendimento ao Cidadão - SAC utilizará, de forma prioritária, o MPF Serviços (<http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>).

§2º Os telefones para as pessoas entrarem em contato com as unidades do Ministério Público Federal na Paraíba estão na página do órgão na internet.

§3º O atendimento à imprensa continuará por meio remoto, através da Assessoria de Comunicação do Ministério Público Federal na Paraíba

Art. 3º. Os casos não abordados nesta portaria serão resolvidos pelo Procurador-Chefe, revogando-se todas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta portaria tem aplicação imediata.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO
Procurador-Chefe

Esse texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 14 jun. 2021. Caderno administrativo, p. 13.](#)

MPF
Ministério Público Federal